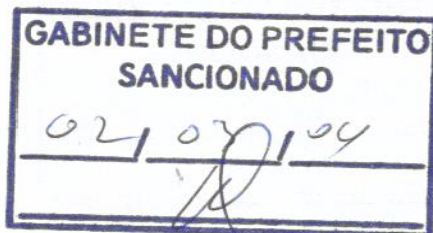


LEI Nº 045/2004 DE 02 DE MARÇO DE 2004.



**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT,
MOVIMENTAR CONTAS BANCÁRIAS
EM BANCOS NÃO OFICIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. PEDRO DALLA NORA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o município de Paranatinga-MT, autorizado a movimentar contas bancárias em bancos não oficiais a partir da publicação desta Lei.

Artigo 2º - A autorização citada no artigo anterior será em virtude do Acórdão nº 1513/97 e parágrafo 3º do artigo 164 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor nas data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de março de 2004.


PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal

